

20/03/2025
7.470
Servidor



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 011/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "Institui o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, na forma que indica e dá outras providências."

A presente iniciativa visa garantir o repasse do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em parcela única as eSF, eAP, eSB e eMulti, considerando o disposto no art. 12-D, § 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- (☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em

20/03/2025

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido Em: 1 20

Horário:

Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 12-D, § 3º da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a repassar o valor do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade recebido do Ministério da Saúde, em parcela única, aos integrantes das equipes, das eSF, eAP, eSB e eMulti, considerando a média do alcance dos resultados do ano.

Art. 2º. O pagamento do incentivo instituído no art. 1º fica condicionado ao respectivo repasse financeiro pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. O repasse instituído por esta Lei, com sua execução financeira, correrão nos termos da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de março de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 22/03/2025

[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Incentivo	72.126,41		

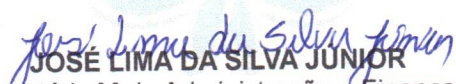
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Transferência do FNS/SUS	72.126,41		

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, 17 de março de 2025


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças



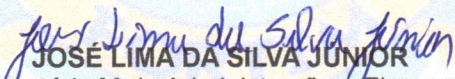
MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Transferências da União dos recursos do FUNDEB. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) estimado para 2025. Com os acréscimos na folha decorrente do **INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE (parcela única)**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,07% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 72.126,41 (setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), em parcela única no exercício de 2025.

Fortim, 17 de março de 2025


JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M. de Administração e Finanças